

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 0605.01-24 DEPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240506/0005-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E

O(A) FUNDO MI	UNICIPAL	DE SAUDE,	com sed	e no(a) ,	inscrito(a) no CNPJ	/MF sol	bо,
neste ato repr	esentado	(a) pelo(a)	Sr(a) JA	MINE BOF	RGES DE	MORAIS,	dorava	ante
denominada ['] C	ONTRATA	NTE, e o(a)			, ins	crito(a)) no
CPF/CNPJ					,		sediad	o(a)
no(a)			., dorava	ınte desigi	nada CON	TRATADA	, neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			,	inscrito	no	CPF
nº		, t	endo er	n vista o	que con	sta no P	rocesso	o nº
00007.2024050	06/0005-6	60 e em obs	servância	às dispo	sições da	Lei nº 1	4.133 d	de 1
de abril de 202	21, resolv	em celebra	r o prese	ente Term	o de Con	trato, ded	corrente	e da
Contratação Di	ireta nº (0605.01-24	DEPM,	mediante	as cláus	sulas e c	ondiçõe	es a
seguir en unciad	das.							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado, incluindo diagnóstico, reparo de falhas, inspeções periódicas, limpezas e ajustes, independente da quantidade de BTUS, conforme a necessidade de 64 ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, PSF e Hospital do Municipio de Milhã/ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado, incluindo diagnóstico, reparo de falhas, inspeções periódicas, limpezas e ajustes, independente da quantidade de BTUS, conforme a necessidade de 23 ar condicionados para Hospital	6.0	Mês		
incluindo	ıção de empresa especializada para prestação diagnóstico, reparo de falhas, inspeções e a necessidade de 23 ar condicionados para	periódicas, lim			
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado, incluindo diagnóstico, reparo de falhas, inspeções periódicas, limpezas e ajustes, independente da quantidade de BTUS, conforme a necessidade de 30 ar condicionados para	6.0	Mês		



	o diagnóstico, reparo de falhas, inspeções e a necessidade de 30 ar condicionados para		npezas e ajustes,	independente da qua	antidade de BTUS,			
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado, incluindo diagnóstico, reparo de falhas, inspeções periódicas, limpezas e ajustes, independente da quantidade de BTUS, conforme as necessidades de 11 ar condicionados da Secretar	6.0						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado, incluindo diagnóstico, reparo de falhas, inspeções periódicas, limpezas e ajustes, independente da quantidade de BTUS, condicionado do 11 a condicionado de Serviços de Servi								

conforme as necessidades de 11 ar condicionados da Secretaria de Saúde

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	izo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	é a	que	ele fixado no T	ermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//		e	encerramento	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	na fo	rma do	o art.	107	' da Lei n	º 1₄	4.13	33 de 2021.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 3.1. O valor presente de Contrato de do Termo R\$), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação abaixo: 0701.10.301.0035.2.030 - Programa Saude da Familia - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.10.122.0033.2.025 - Manutencao do Setor Administrativo da Secretaria de Saude do Municipio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Iurídica: 0701.10.302.0034.2.038 - Manut das Atividades da Media e Alta Complexib Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0605.01-24 DEPM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0605.01-24 DEPM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^0 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MILHÃ/CE, de de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ/MF Nº 10.626.250/0001-95 JAMINE BORGES DE MORAIS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.